

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**



**CONTRATO Nº 1108006/2023ADM**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Fernando Guilhon, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.221.760/001-82, representado pelo(a) Sr.(a) VALDINEI JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 774.254.309-59, residente na Av. Everaldo Martins, 241, e de outro lado a firma F A S CRUZ LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.935.563/0001-41, estabelecida à R MANOEL ALEXANDRE, Nº807, SANTO ANTONIO, Itaituba-PA, CEP 68180-540, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FRANCISCO ADLEY SOUSA CRUZ, residente na rua antonio gomes bilby 242, bela vista, Itaituba-PA, CEP 68180-260, portador do(a) CPF 028.689.262-66, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 019-2023PMT-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
035596	Mouse Com fio - Marca.: MULTILASER Resolução: 1200 DPI, Conexão: USB plug andplay, Comprimento do cabo: 1,5m, Botões: 3,Ambidestro, Compatibilidade:MicrosoftWindows 7 / 8 / 10 e superior, Requisitos:Porta USB disponível.	UNIDADE	50,00	13,000	650,00
075104	MEMÓRIA DDR4 8GB (NOTEBOOK) - Marca.: CRUCIAL	UNIDADE	12,00	88,000	1.056,00
075127	MEMÓRIA DDR4 4GB (NOTEBOOK) - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	18,00	59,000	1.062,00
109733	PLACA DE DIAGNÓSTICO DE PLACAS ELETRÔNICAS - Marca.: LPC	UNIDADE	1,00	3.000,000	3.000,00
122258	Acess point: - Marca.: UBIQUITI corporativo com gerenciamento centralizado para 300 usuários, Características: Wi-Fi 6 2x2 HE (Alta Eficiência) Banda de 5 GHz: 2x2 MU-MIMO e OFDMA com taxas de transmissão de até 1,2 Gbps Banda de 2,4 GHz: 2x2 MIMO com taxas de transmissão de até 300 Mbps Alimentado via PoE 802.3af (não acompanha injetor PoE) Compatível com as capas e acessórios de montagem do UAP-nanoHD	UNIDADE	8,00	715,000	5.720,00
122319	NOBREAK 2000 VA: - Marca.: PC Especificações: Auto teste na inicialização - Line Interactive (Nobreak Interativo com Regulação On-Line) - Microprocessado - Entrada Bivolt automático 110V, 115V, 127V /220V - Saída Bivolt 115V/220V selecionável - Forma de onda senoidal pura - 4 baterias seladas internas de 12V 7Ah ? Conector para 2 baterias automotivas - Painel com leds indicativos: rede e inversor ? Inversor sincronizado com a rede -8 tomadas tripolares de saída (10A NBR14136) - Proteção contra sobre-carga na saída com sinalização - Proteção contra sub e sobretensão (com retorno automático) - Proteção contra curto-circuito na saída - By- Pass automático - Disjuntor rearmável (circuit breaker) - Desligamento automático ao final do tempo de autonomia (com retorno automático) - Aviso para substituição das baterias quando necessário - Comunicação inteligente USB e RS232 (opcional) - Chave liga-desliga embutida e temporizada - Função Blecaute ? DC Start (permite a partida durante falta de energia) - Estabilizador integrado - Filtro de linha integrado - Correção da tensão de saída em TRUE-RMS - Autonomia típica de até 3 horas (1 microcomputador, 1 monitor e 1 impressora com 60W de potência total) - Autonomia típica de até 12 horas (1 microcomputador, 1 monitor e 1 impressora com 60W de potência total) ? com duas baterias (externas)	UNIDADE	10,00	1.762,500	17.625,00

PREFEITURA MUNICIPAL

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**



122859	SSD EXTERNO 1TB - Marca.: INFINITY UNIDADE Capacidade: 1TB Requisitos do sistema: - Sistema operacional: Windows 7 ou posterior, - Porta USB 3.0 Super Speed (necessária para alcançar as velocidades de transferência do USB 3.0, - Compatibilidade retroativa com portas USB 2.0 com velocidades de transferência do USB 2.0, Dimensões: - Comprimento: 176 mm - Largura: 120,6 mm - Profundidade: 36,6 mm	29,00	333,000	9.657,00
122901	BASEBOX 2: - Marca.: MIKROTIK UNIDADE Modelo alfanumérico RB912UAG-2HPnD-OUT Tipo de roteador Access Point Outdoor Tipo de Conexão Sem Fio Velocidade wireless 300 MB/s Quantidade de antenas 0 Dimensões 24.6 cm x 13,5 cm x 5 cm Roteador Access Point Corporativo Bsprom 360 Wifi empresarial 200 dispositivos	1,00	999,990	999,99
134238	SERVIDOR COM PROCESSADOR COMPATÍVEL COM INTEL XEON S UNIDADE ILVER 4309Y OU SUPERIOR - Marca.: INTEL 16 GB DE MEMÓRIA RAM MINIMO, 2 HDS SATA HOT PLUG DE 2TB CADA, ADAPTADOR COM 2 PORTAS 10 GBIT PERFIL BAIXO, WINDOWS SERVER STANDAND, GABINETE EM RACK	1,00	6.997,000	6.997,00
134240	MEMÓRIA DDR4 8GB(DESKTOP) - Marca.: PRONX UNIDADE	8,00	87,100	696,80
134242	SWITCH DE 8 PORTAS - Marca.: SWINTCH TP-LINK LS10 UNIDADE 8 PORTAS 10/100/1000MBPS-8 PORTAS RJ45 DE AUTONEGOCIAÇÃO 10/100/10000MBPS SUPORTA (AUTO MDI/MDIX). CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3i/802.3u/ 802 3A aB/ 802.3XINTERFACE: 8Z 10/100/10000BPS, AUTO NEGOCIAÇÃO / AULTO MDI /MDIX QUANTIDADE DE VENTOINHAS: SEM VENTOINHAS FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: FONTE DE ENERGIA EXTERNA (SAIDA: 5VDC/0.6A) DIMENSÕES (L X C X A): 122z 66.5 z 23 mm (5.0 z 2.6 z 0.9 pol) max power consumption : 3.9 wmax HEAT DISSIPATION: 13.299 BTU/H DESEMPENHO CAPACIDDAE DE COMUTAÇÃO 16 GBPS TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 11.9 MPPS TABELA DE ENDEREÇO MAC: 4K MEMÓRIA DE BUFFER DE PACOTES: 1.5 MB JUMBO FRAME: 16KB CARACTERÍSTICA AVANÇADAS:- TECNOLOGIA TP-LINK GREEN- 802.2X FLOW CONTROL- BACK PRESSURE MÉTODO DE TRANSPARÊNCIA: ARMAZENA E ENCAMINHA OUTROS CERTIFICAÇÃO: CE, FCC, ROHS.	8,00	139,000	1.112,00
134244	ROTEADOR WIFI - Marca.: INTELBRAS UNIDADE DUAL BAND COM VELOCIDADE SUPERIOR A 1 GBPS E ANTENA DE NO MINIMO 3DBI	12,00	159,000	1.908,00
134251	PLACA DE VÍDEO RTX 3050 TWIN X2 8GB - Marca.: NVIDIA UNIDADE	1,00	1.875,000	1.875,00
134286	COMPUTADOR COMPLETO I5 10ª GERAÇÃO - Marca.: BRX UNIDADE MONITOR DE 21 POLEGADAS LED FULL HD COM ENTRADAS VGA E HDMI,PROCESSADOR COMPATÍVEL COM INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR. 16 GB DE MEMÓRIA RAM, HD SSD DE 960GB OU MAIOR. FONTE DE NO MINIMO 500W.	9,00	2.183,000	19.647,00
134292	SCANNER DE MESA 50 FOLHAS - Marca.: KODAK UNIDADE Interface USB 3.0 e ethernet, bivolt, Velocidade Máx. Digitalização ( duplex ) 60 ipm (colorido emonocromático), Velocidade Máx. Digitalização30 ppm (colorido e Interface USB 3.0 e ethernet, bivolt, Velocidade Máx. Digitalização ( duplex ) 60 ipm (colorido emonocromático), Velocidade Máx. Digitalização30 ppm (colorido e monocromático ), Tipo deScanner CIS duplo,Tamanho do documento(Máximo) 21,6 cm (Largura) x 497,8 cm (UNIDComprimento ), Resolução Interpolada 1200 x1200 dpi Profundidade de tons de cinza 256níveis, Profundidade de cor 30 bits ( entrada ) / 24 bits (saída), Fonte de alimentação CA ( 110-240V), ciclo de trabalho diário até2500digitalizações, capacidade de entrada de papel 50folhas. monocromático ), Tipo deScanner CIS duplo,Tamanho do documento(Máximo) 21,6 cm	3,00	1.998,000	5.994,00
134295	PEN DRIVE 32 GB - Marca.: MULTILASER UNIDADE Capacidade de armazenamento32GB,Velocidade de Transferência de Dado mínimode10MB/sleitura e mínimo de 3MB/sUNIDgravação, Conexões USB 2.0, Sistemas Operacionais Windows XP, Windows 10, MacOs 9.0 (e superior) Linux 2.4 (e superior),Conteúdo da Embalagem 1 pen drive	36,00	20,000	720,00
134296	FONTE COMPUTADOR - Marca.: LEAF UNIDADE Especificações: - Potencia: 500 W - Tipo: ATX- Voltagem entrada: 110V - 230V. Conectores:UNID- Ix ATX (24 pinos) - Ix ATX 12V (4 pinos) - 2xSATA - 2x IDE (mínimo)	50,00	110,000	5.500,00
134298	BATERIA PARA NOBREAK - Marca.: UNIPOWER UNIDADE 12V 7SN F18	10,00	84,000	840,00
134304	NOBREAK 1500VA BIVOLT - Marca.: FC UNIDADE 5 tomadas elétrica de saída no padrão nbr14136 + extension cord com mais 4 tomadas?modelobivoltautomático:entrada115v/127v/220v - potencia máxima: 1500 va filtro de linha interno - estabilizador interno com 4 estagios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) -saída padrão usb para comunicação inteligente (acompanha cabo tipo A-B) battery saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil - filtro de linha interno, sobretensão de rede elétrica, correção de variação da rede elétrica por degrau.	5,00	784,000	3.920,00

VALOR GLOBAL R\$ 88.979,79

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL



1. O valor deste contrato, é de R\$ 88.979,79 (oitenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 019-2023PMT-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 019-2023PMT-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Agosto de 2023 extinguindo-se em 10 de Agosto de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o



fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e



quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 019-2023PMT-PE.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0706.041220006.2.015 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 17.980,80, Exercício 2023 Atividade 1208.041220007.2.044 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 5.554,00, Exercício 2023 Atividade 0706.191260006.2.024 Manutenção "Programa Cidade Digital" , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 6.171,99, Exercício 2023 Atividade 0706.278120006.2.028 Manutenção da Diretoria de Esporte e Lazer , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 1.763,00, Exercício 2023 Atividade 0706.041220006.2.015 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 37.350,00, Exercício 2023 Atividade 0605.041240006.2.009 Manutenção da Coordenadoria do Controle Interno , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 373,00, Exercício 2023 Atividade 0706.043920006.2.022 Manutenção da Diretoria de Cultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 413,00, Exercício 2023 Atividade 0907.041220005.2.035 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 666,00, Exercício 2023 Atividade 0907.041220005.2.035 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 1.875,00, Exercício 2023 Atividade 0605.041240006.2.009 Manutenção da Coordenadoria do Controle Interno , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 2.183,00, Exercício 2023 Atividade 1208.041220007.2.044 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 10.284,00, Exercício 2023 Atividade 0706.041230006.2.019 Manutenção da Diretoria de Tributos , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 4.366,00 .



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada



posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, por até 2 (dois) anos.





2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 019-2023PMT-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). VALDINEI JOSÉ FERREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TRAIRÃO - PA, 11 de Agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO  
CNPJ(MF) 10.221.760/0001-82  
CONTRATANTE

F A S CRUZ LTDA  
CNPJ 21.935.563/0001-41  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL